

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 149 /20 D/PCMGS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA MUNICIPAL E  
DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.**

O Município de Delfinópolis, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Centro, Delfinópolis/MG, CNPJ 17.894.064/0001-86, adiante denominado Município, representado pelo sua Prefeita, Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, CPF 339.621.116-20, RG 9.437.080-1 SSP/SP e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas - 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, representada pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Dra. **LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS**, CPF 832.232.586-04, RG M-6.232.318, nos termos da Resolução nº 7.894, de 25 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.279/2016, datada de 19 de agosto de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 2.310/2016, datada de 21 de dezembro de 2016;

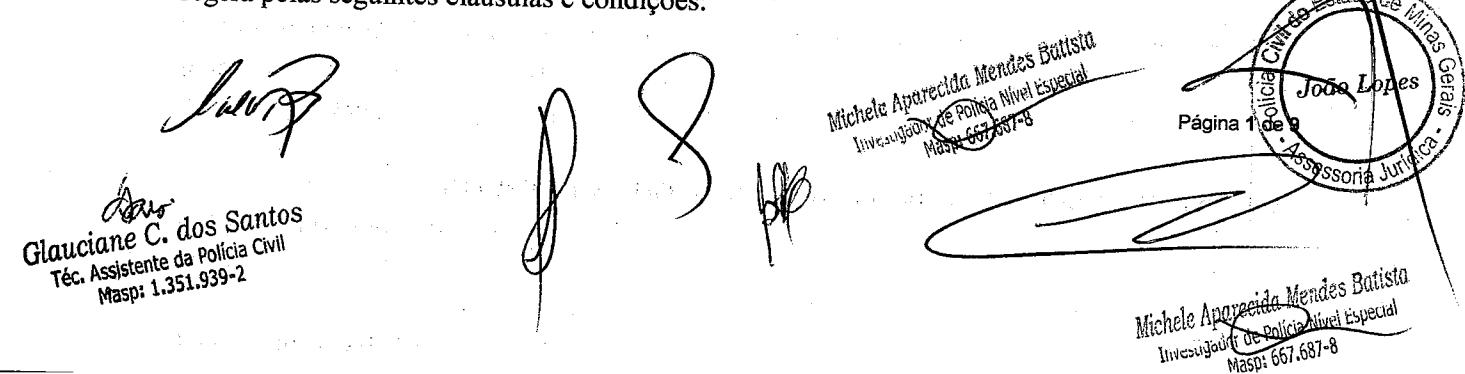
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.

CONSIDERANDO que o Município de Delfinópolis, pertence à área circunscrecional da Delegacia de Polícia Civil de Cássia;

CONSIDERANDO que o serviço de Polícia Judiciária de Delfinópolis é exercido por meio de ampliação de competência;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Delfinópolis-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES**

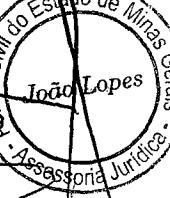
Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

### **I - Ao Município:**

- a) Colocar à disposição da Unidade da Policia Civil no município, sem ônus para a Polícia Civil, 01 (um) servidor efetivo de seus quadros, conforme Anexo I deste Acordo de Cooperação, para exercer atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;
- b) Fornecer ou arcar com materiais de higiene e limpeza para as Delegacias de Polícia no município;
- c) Arcar com as despesas dos serviços de utilidade pública das Delegacias de Polícia no município, tais como água, esgoto, energia elétrica, impostos, taxas, telefone;
- d) Arcar com despesas de materiais de escritório e suprimentos de informática;
- e) Arcar com a manutenção, conserto, recuperação e aquisição de peças para os veículos oficiais da Policia Civil no município;
- f) Arcar com as despesas de combustível para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, conforme plano de trabalho;
- g) Arcar com as despesas de lubrificante para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, conforme plano de trabalho;
- h) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;
- i) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;
- j) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

### **II – À Polícia Civil:**

- a) Utilizar os recursos materiais repassados no Município de Delfinópolis, conforme acordado no plano de trabalho;
- b) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;
- c) Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;



- d) Intensificar, através de suas Unidades, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- e) Aparelhar convenientemente suas Unidades, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas;
- f) Incumbe ao Delegado de Polícia que por ampliação de competência responde pelo Município de Delfinópolis encaminhar, mensalmente, à Prefeitura Municipal, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência dos servidores municipais disponibilizados e em exercício nas Unidades Policiais Civis;
- g) Publicação do extrato deste Acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO**

O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de **12 (doze)** meses, contados a partir de **01/01/2017 a 31/12/2017**, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro participante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

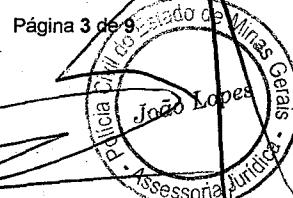
Para execução do presente Acordo de Cooperação, estima-se a despesa global, por parte do Município, em **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, às expensas do Município, sendo acobertado pelas dotações orçamentárias nº **020102010518100570420913390300000 FICHA 31; 020102010518100570420913390390000 FICHA 32; 020102010412200058921993190110000 FICHA 12**, ressalvada a obrigação da concedente quanto à inclusão das despesas deste Acordo de Cooperação nas Leis e dotações orçamentárias dos anos subsequentes, até o término da vigência do presente termo, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 – Os servidores admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo de Cooperação ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 – O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros



pelas irregularidades e danos causados por servidores por ele cedidos, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado de Polícia Civil que por ampliação de competência responde pelo Município de Delfinópolis, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

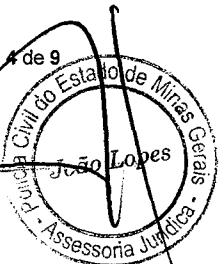
## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO**

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão:

6.1 – Por parte do município a Prefeita, sendo a ela facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação, receber e validar a prestação de contas apresentada pelo conveniente, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo de Cooperação, vedada a alteração do objeto, reportando à Prefeitura as eventuais necessidades de modificações do termo.

6.2 - Por parte da Polícia Civil o Delegado de Polícia que por ampliação de competência responde pelo Município de **Delfinópolis/MG**, que se encarregará de:

- a) Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- b) Primar para que a execução do Acordo de Cooperação ocorra dentro de sua vigência;
- c) Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- d) Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- e) Avaliar a eficácia deste Acordo de Cooperação, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes;
- f) Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela Execução Técnica deste Acordo;
- g) Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa à Concedente;



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A 3ª Delegacia Regional, sediada no Município de Passos, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação, cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea "a", do inciso I, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados nas Unidades Policiais da circunscrição da Delegacia de Polícia de Cássia.

## CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/01/2017, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

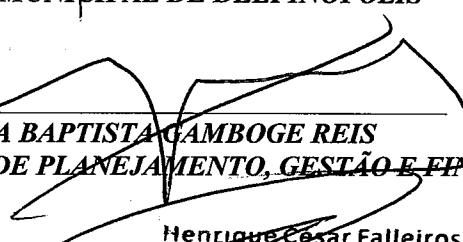
Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

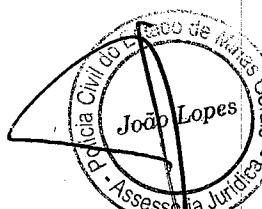
Belo Horizonte, 11 de Outubro de 2017.

  
**SUELEY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**Sueley Alves Ferreira Lemos**  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

  
**LETÍCIA BAPTISTA CAMBOGE REIS**  
**SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

  
**Henrique Cesar Falleiros**  
Delegado de Polícia  
MASP 1.145.116-8  
**GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA**



### TESTEMUNHAS:

*Name e identidade*  
**Régis Rangel de Almeida**  
Investigador de Polícia  
MASP 381178

*Name e identidade*  
**Glauciane C. dos Santos**  
Téc. Assistente da Polícia Civil  
MasP: 1.351.939-2

Página 5 de 9

  
**Michele Aparecida Mendes Batista**  
Investigador de Polícia Nível Especial  
MasP: 667.587-8



## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ano 2017

ACT N°. 148 12017/PCMG

## PLANO DE TRABALHO

## PARTICIPES:

PCMGS E PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

1.1 - Nome: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS</b>	CNPJ <b>17.894.064/0001-86</b>		
ENDEREÇO SEDE: <b>Praça Manoel Leite Lemos, nº 115</b>	BAIRRO: <b>Centro</b>	FAX <b>35 3525-1420</b>	TELEFONE: <b>35 3525-1522</b>
MUNICÍPIO: <b>DELFINÓPOLIS</b>	DISTRITO: <b>xxx</b>	CX. POSTAL: <b>xxx</b>	CEP: <b>37.910-000</b>
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>SUELY ALVES FERREIRA LEMOS</b>	CARGO: <b>PREFEITA MUNICIPAL</b>	DATA VENC. DO MANDATO: <b>31/12/2020</b>	

1.2 - Nome: <b>Policia Civil do Estado de Minas Gerais</b>	CNPJ <b>18.715.532/0001-70</b>
---	-----------------------------------

ENDEREÇO <b>Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas</b>	BAIRRO <b>Serra Verde</b>	CEP: <b>31.630-900</b>
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS</b>	CARGO <b>Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças</b>	DATA VENC. DO MANDATO <b>xxx</b>

## 2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

## 2.1- PROGRAMA/TÍTULO:

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL <b>Lei 8.666/93</b>	TIPO DE ATENDIMENTO: <b>Polícia Judiciária e de investigação</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO: <b>12 meses</b> <b>01/01/2017 a 31/12/2017</b>
--	---	---

## 2.3 - OBJETIVOS:

**Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.**

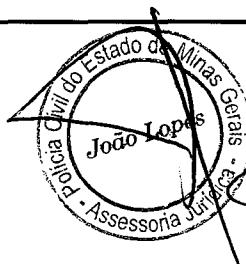
## 2.4- JUSTIFICATIVA:

**Cooperação mútua de entes públicos visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social**

## 2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Combustível	01/01/2017	31/12/2017
02	Material de Limpeza e higiene	01/01/2017	31/12/2017
03	Óleo Lubrificante p/ Motores	01/01/2017	31/12/2017
04	Material de escritório	01/01/2017	31/12/2017
05	Água	01/01/2017	31/12/2017
06	Luz	01/01/2017	31/12/2017
07	Telefone	01/01/2017	31/12/2017
08	Manutenção das viaturas	01/01/2017	31/12/2017
09	Suprimentos de informática	01/01/2017	31/12/2017
10	Cessão de Servidor Efetivo	01/01/2017	31/12/2017

**2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.**



**3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA**

DESPESA CUSTEADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Mensal	Total
Combustível	Litros	720	252,00	3.024,00
Material de Limpeza e higiene	Unidade	12	30,00	360,00
Óleo Lubrificante p/ Motores	Litros	08	16,50	132,00
Material de escritório	Unidade	12	20,00	240,00
Água	Fatura	12	25,00	300,00
Luz	Fatura	12	140,00	1.680,00
Telefone	Fatura	12	180,00	2.160,00
Manutenção das viaturas	Fatura	02	310,00	620,00
Suprimentos de informática	Unidade	04	60,00	240,00
Cessão de Servidor Efetivo	Unidade	01	937,00	937,00
				11.244,00

**3.2 – CUSTO DO ACT**

Custo Total	VALOR	Dotações: Nº
		02010201051810057042091339030000 FICHA 31
	20.000,00	020102010518100570420913390390000 FICHA 32
		020102010412200058921993190110000 FICHA 12

**3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSais**

Prefeitura

Ano 2017	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Itens 1 a 10	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66

PCMg

Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

4 - Eu, Delegado Titular do Município de Cássia, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação.

Henrique Cesario de Souza  
Delegado de Polícia  
MASP 1145.116-8  
Assinatura do Delegado Titular do Município

Data: 11 / 10 / 17

Obs: necessidade do carimbo

5- Venho submeter à apreciação de V. Srs. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação.

LETÍCIA BAPTISTA CAMBOGE REIS

M-6.232.318  
N.º Identidade 832.232.586-04  
CPF

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de combustível, material de limpeza e higiene, óleo lubrificante p/ motores, material de escritório, água, luz, telefone, manutenção das viaturas, suprimentos de informática e cessão de servidor efetivo.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMg ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITA MUNICIPAL



DATA 11 / 10 / 17

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Glauciane C. dos Santos  
Téc. Assistente da Polícia Civil  
Masp: 1.351.939-2

Michele Aparecida Mendes Batista  
Investigador da Polícia Civil Especial  
Masp: 55.087-0

**ANEXO I – SERVIDORES MUNICIPAIS À DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL NO  
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**

Nº	NOME	CARGO
01	Carlos César Antoniassi	Motorista

Delfinópolis, 11 de outubro de 2017.

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

*Suely Alves Ferreira Lemos*  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Cássia, 11 de outubro de 2017.

*Henrique César Palleiros*  
Delegado de Polícia  
MASP 1.145.116-8

**DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA**

Obs: necessidade do carimbo

**ANEXO II – VIATURAS CREDENCIADAS**  
**P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Nº	Veículo	Placa	Tipo de Combustível
01	PALIO	HMH9683	GASOLINA
02	FIESTA	OXJ9823	GASOLINA
03	ECO SPORT	HMH5833	GASOLINA
04	DUCATO	OXJ9900	DIESEL
05	FIESTA	HMH5527	GASOLINA

Delfinópolis, 11 de outubro de 2017.

Suely Alves Ferreira Lemos  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 339.621.116-20  
 RG: 9.437.080-1 SSPSP

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Cássia, 11 de outubro de 2017.

*Henrique Cesar Falleiros*  
*Delegado de Polícia*  
*RG: 1.145.116-8*  
**DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA**  
 Obs: necessidade do carimbo